



PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023
EDITAL Nº 67/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, CNPJ nº 48.664.296/0001-71, localizada na Rua Tiradentes, nº 956 - Centro, através do Seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “menor preço unitário”, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 7892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CHAPAS EM MDF**.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus ANEXOS, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame.

O protocolo dos envelopes deverá ser feito no dia **04 de Dezembro de 2023 até às 10 hrs 00 min**, o credenciamento e abertura das propostas serão realizados dia **04 de Dezembro de 2023 com início às 10 hs 30 min**, na Rua Tiradentes n.º 956, Centro, na sala de Licitações, na cidade de Pradópolis, São Paulo, CEP: 14.850-000.

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Integram o presente edital, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas;

ANEXO VI - Declaração que não emprega menor;

ANEXO VII – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

ANEXO VIII - Declaração de que examinou o presente Edital e seus ANEXOS;

ANEXO IX - Dados para ata de registro de preços e termo de ciência;

ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XI - Recibo de retirada do edital.

Caso sejam efetivadas as compras derivadas desta licitação, as despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Pradópolis, observada as seguintes classificações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO 138/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

1					PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02					PODER EXECUTIVO
02 02					DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
020201					ADMINISTRAÇÃO GERAL
04					Administração
	04	121			Planejamento e Orçamento
04	121	0002			COORDENAÇÃO SUPERIOR
04	121	0002 2004	0000		DIRETORIA DE FINANÇAS
025					
	0.01.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			110.000		GERAL
	04	122			Administração Geral
04	122	0002			COORDENAÇÃO SUPERIOR
04	122	0002 2003	0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL
035					
	0.01.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			110.000		GERAL
	04	129			Administração de Receitas
04	129	0044			APOIO ADMINISTRATIVO
04	129	0044 2004	0000		DIRETORIA DE FINANÇAS
053					
	0.01.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			110.000		GERAL
02 04					DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020401					DIVISAO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGOGICOS
12					Educação
	12	361			Ensino Fundamental
12	361	0006			ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO
12	361	0006 2014			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12	361	0006 2014	0001		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
067					
	0.01.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			200.001		EDUCACAO 25%
020405					ENSINO FUNDAMENTAL
12					Educação
	12	361			Ensino Fundamental
12	361	0014			ENSINO FUNDAMENTAL
12	361	0014 2014			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12	361	0014 2014	0002		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
101					
	0.01.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			200.001		EDUCACAO 25%
020406					ENSINO INFANTIL
12					Educação
12 365					Educação Infantil
12 365 0047					ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12 365 0047 2491	0000				MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
113					
	0.01.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			213.000		EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
	12	365	0088		ENSINO INFANTIL - CRECHE
12	365	0088 2490	0000		MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
125					
	0.01.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			212.000		EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
020408					EDUCAÇÃO ESPECIAL
12					Educação
12 367					Educação Especial
12 367 0048					ENSINO ESPECIAL
12 367 0048 2014					MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 367 0048 2014	0005				MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO 138/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

133		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00		200.001 EDUCACAO 25%
020410		DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 04		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020410		DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR
12		Educação
12 306		Alimentação e Nutrição
12 306 0009		MERENDA ESCOLAR
12 306 0009 2025	0000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
140		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00		110.000 GERAL
141		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00		200.006 PNAE FNDE
12 362		Ensino Médio
12 362 0009		MERENDA ESCOLAR
12 362 0009 2025	0000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
144		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00		230.003 MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO
020411		DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12		Educação
12 362		Ensino Médio
12 362 0011		ENSINO MÉDIO
12 362 0011 2023	0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
148		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00		230.002 TRANSP. DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO
020414		QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
12		Educação
12 361		Ensino Fundamental
12 361 0007		EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12 361 0007 2014		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 361 0007 2014	0002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
154		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.04		200.010 QESE FNDE
12 365		Educação Infantil
12 365 0007		EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12 365 0007 2014		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12 365 0007 2014	0003	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
160		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.04		200.010 QESE FNDE
02 05		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10		Saúde
10 122		Administração Geral
10 122 0090		ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA COVID
10 122 0090 2496	0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
164		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.14		312.002 TRANSF ESTADUAL -COVID-19
165		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.14		312.003 TRANSF FEDERAL - COVID-19
10 301		Atenção Básica
10 301 0055		SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 301 0055 2012		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0055 2012	0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
186		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00		310.000 SAÚDE-GERAL
187		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.14		310.000 SAÚDE-GERAL
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO 138/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

02	PODER EXECUTIVO
02 05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0055	SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 301 0055 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0055 2012 0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
188	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	310.000 SAÚDE-GERAL
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0015	SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL
10 302 0015 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 302 0015 2012 0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
198	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL
199	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00	310.000 SAÚDE-GERAL
200	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	310.000 SAÚDE-GERAL
020503	PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
10 301 0055	SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10 301 0055 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0055 2012 0008	MANUTENCAO DO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA
209	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	310.000 SAÚDE-GERAL
020504	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOL. E ZOO
10	Saúde
10 304	Vigilância Sanitária
10 304 0016	VIGILANCIA EM SAÚDE
10 304 0016 2012 0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
214	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL
215	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00	310.000 SAÚDE-GERAL
216	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	310.000 SAÚDE-GERAL
10 305	Vigilância Epidemiológica
10 305 0016	VIGILANCIA EM SAÚDE
10 305 0016 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 305 0016 2012 0005	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
225	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	310.000 SAÚDE-GERAL
226	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.00	310.000 SAÚDE-GERAL
227	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	310.000 SAÚDE-GERAL
020505	CENTRO DE FISIOTERAPIA
10	Saúde
10 301	Atenção Básica
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO 138/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

020505	CENTRO DE FISIOTERAPIA		
10	Saúde		
10 301	Atenção Básica		
10 301 0051	ASSISTENCIA PORTADOR DE DEFICIENCIA		
10 301 0051 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE		
10 301 0051 2012 0007	MANUT. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA		
239	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00	310.000	SAÚDE-GERAL	
020506	DIVISÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS		
10	Saúde		
10 301	Atenção Básica		
10 301 0036	PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
10 301 0036 2078 0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO		
246	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00	310.000	SAÚDE-GERAL	
247	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0.02.00	310.000	SAÚDE-GERAL	
248	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0.05.14	310.000	SAÚDE-GERAL	
02 06	DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCI		
020601	DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
08 244	Assistência Comunitária		
08 244 0019	ASSISTENCIA SOCIAL		
08 244 0019 2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL		
08 244 0019 2011 0002	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
262	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
263	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0.02.29	500.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f	
264	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0.05.00	500.023	FUNDO NAC ASSIST SOCIAL	
020602	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
08	Assistência Social		
08 244	Assistência Comunitária		
08 244 0087	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
08 244 0087 2008 0000	MANUTENCAO DO F.S.S.		
273	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00	500.002	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
274	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0.02.00	500.002	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
020603	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08	Assistência Social		
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
08 243 0017	ASSISTENCIA AO MENOR		
08 243 0017 2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL		
08 243 0017 2011 0007	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR		
281	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0.01.00	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
020604	CENTRO DA TERCEIRA IDADE		
08	Assistência Social		
08 241	Assistência ao Idoso		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS		
02	PODER EXECUTIVO		
02 06	DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E		
020604	PROMOÇÃO SOCI		
020604	CENTRO DA TERCEIRA IDADE		
08	Assistência Social		
08 241	Assistência ao Idoso		

RUA TIRADENTES, 956 - CENTRO - PRADOPOLIS - SP - CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO 138/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

08 241 0018	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08 241 0018 2037 0000	ATENDIMENTO AOS IDOSOS
289	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
290	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.29	500.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
291	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	500.020 PISO BASICO VARIÁVEL II
020605	CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS
08	Assistência Social
08 244	Assistência Comunitária
08 244 0019	ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0019 2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 244 0019 2011 0003	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE GERACAO DE RENDA
296	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
020706	EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER
27	Desporto e Lazer
27 811	Desporto de Rendimento
27 811 0020	ESPORTE E LAZER
27 811 0020 2019 0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
299	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
27 812	Desporto Comunitário
27 812 0020	ESPORTE E LAZER
27 812 0020 2019	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 812 0020 2019 0001	MANUTENCAO DO ESPORTE E LAZER
312	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
02 08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
020801	DIVISÃO DE CULTURA
13	Cultura
13 392	Difusão Cultural
13 392 0026	DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0026 2006 0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA
323	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
13 392 0026 2006 0006	FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICIPIO
326	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
02 09	DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020903	DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO
17	Saneamento
17 512	Saneamento Básico Urbano
17 512 0035	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO
17 512 0035 2009 0000	MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO
338	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL
020906	SEGURANÇA PÚBLICA
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02	PODER EXECUTIVO
02 09	DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020906	SEGURANÇA PÚBLICA
06	Segurança Pública
06 181	Policimento
06 181 0056	POLICIAMENTO COMUNITARIO E PATRIMONIAL
06 181 0056 2103 0000	MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA E ESCOLAR
346	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000 GERAL

RUA TIRADENTES, 956 - CENTRO - PRADOPOLIS - SP - CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br





020909	TRANSPORTE		
26	Transporte		
26 453	Transportes Coletivos Urbanos		
26 453 0041	DESENVOLVIMENTO URBANO		
26 453 0041 2024	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS		
26 453 0041 2024 0009	MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL		
361	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0.01.00	110.000	GERAL	
362	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0.05.16	130.001	CIDE-CONT.CIDE	
020910	SERVIÇOS URBANOS		
15	Urbanismo		
15 452	Serviços Urbanos		
15 452 0041	DESENVOLVIMENTO URBANO		
15 452 0041 2024 0000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS		
385	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0.01.00	110.000	GERAL	
020912	DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
15	Urbanismo		
15 451	Infra-Estrutura Urbana		
15 451 0030	TRANSITO		
15 451 0030 2101 0000	MANUTENCAO DO CONVENIO DE TRANSITO		
390	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0.01.00	400.001	CONVENIO COM CIRETRAN	
02 10	DEPARTAMENTO MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT		
021002	DIVISAO DO MEIO AMBIENTE		
18	Gestão Ambiental		
18 542	Controle Ambiental		
18 542 0028	MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
18 542 0028 2027 0000	MANUTENCAO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
396	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0.01.00	110.000	GERAL	
02 15	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
021501	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
04	Administração		
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial		
04 092 0044	APOIO ADMINISTRATIVO		
04 092 0044 2003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04 092 0044 2003 0003	MANUT. DA ASSES. E PROCURADORIA JURIDICA		
402	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0.01.00	110.000	GERAL	

I - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CHAPAS EM MDF.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2 - Não poderão participar desta Licitação:

2.2.1. - As pessoas físicas, jurídicas ou servidores ou dirigentes, a que se refere o "caput" do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nestes últimos incluídos, por interpretação analógica do artigo 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, os agentes ocupantes de cargos públicos, eletivos ou não, assim como os que mantem com estes, grau de parentesco, em linha reta ou colateral, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau.

2.2.2– Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 TCE/SP;

2.2.3– A empresa em estado de falência.

2.2.4 - Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente, conforme súmula 50 do TCE/SP.

2.2.5– As empresas em consórcio.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverá ser apresentado a Carta de Credenciamento, conforme ANEXO IV.

a) Tratando-se de sócio ou proprietário deverá ser apresentado o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de qualquer outro meio de identificação do interessado ou representante legal, deverá ser comprovado à existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, quer por carta de preposto, quer por procuração, quer por credenciamento, desde que em documento original e com firma reconhecida no cartório competente.

3.2 - O sócio ou proprietário, procurador ou credenciado deverá identificar-se exibindo qualquer documento oficial de identificação, desde que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do representante, em qualquer momento da sessão pública, importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.5 - Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de



imprensa oficial, observando-se o subitem 6.6.1.2.

3.6 - As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão entregar, **FORA** dos envelopes, declaração de enquadramento (CONFORME ANEXO V), a fim de utilização do direito de tratamento diferenciado, conforme termos da LC nº 123/2006.

IV - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III, deste edital, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
Processo Licitatório nº 138/2023
Pregão Presencial nº 50/2023
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Processo Licitatório nº 138/2023
Pregão Presencial nº 50/2023
Nome da empresa:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

V - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- número do processo e deste pregão;
- descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e modelo (quando houver) dos materiais cotados, em conformidade com as especificações deste edital;
- valor unitário e total, já inclusos possíveis descontos, e respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula;



em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

g) Pede-se à licitante apresentar juntamente à proposta impressa, o arquivo digital (.xml), gravado em CD ou DVD ou PEN DRIVE, que serão devolvidos após o término da fase de abertura dos envelopes proposta.

IMPORTANTE: As marcas dos materiais a serem fornecidos nas propostas de preços devem pertencer às primeiras linhas de padrão de qualidade do mercado competente, sob pena de desclassificação.

5.2 - A empresa deverá indicar todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato administrativo, caso a empresa seja a vencedora, sendo eles no mínimo: NOME COMPLETO, CARGO/FUNÇÃO EXERCIDA NA EMPRESA (DIRETOR, SÓCIO, PROCURADOR, ETC), E-MAIL, NÚMERO DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) E DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS (CPF), ressalvada a hipótese de que os próprios sócios-diretores, qualificados no contrato social, ou dos atuais administradores da sociedade por ações, constantes da ata de eleição, são os signatários do contrato administrativo.

5.3 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.4 - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

VI - DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas “b” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, observado o disposto no Decreto federal 84.702/80, com prazo de validade de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

a1) Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que cumpre a regra do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por não possuir menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (ANEXO VI).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal (ANEXO VII).
- c) Declaração de que examinou o presente Edital e seus ANEXOS, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo (ANEXO VIII).
- d) Declaração com dados para ata de registro de preços e termo de ciência (ANEXO IX) (este item não tem caráter de inabilitação).



6.5.1 - A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6.1.2 - As licitantes que, por qualquer motivo devidamente justificado, não puderem autenticar, com antecedência, as cópias dos documentos de habilitação em cartório competente, poderão fazê-lo desde que compareçam no Setor de Licitação e Contratos, no mínimo, uma hora antes do início da sessão pública, para apresentação dos respectivos originais a servidor da Administração.

6.6.2 - Os documentos relacionados no inciso VI - “DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deverão ser apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação, observando-se os subitens 6.6.1 e 6.6.1.2.

6.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – A ANÁLISE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO VISARÁ AO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SENDO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.2.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.3.1 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.

7.3.2- Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado, preferencialmente, o valor unitário.

7.4 - O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, de **1% (um por cento)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

7.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ou pelo órgão competente do Município, que será juntada aos autos, por ocasião da fase da negociação.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser



saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 42 até 46, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1.2 - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45, conforme modelo no ANEXO V deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

8.13 - Se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada à ME ou EPP o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com fundamento no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito e recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita pelo menor preço.

X - DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS

10.1 – A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade que rubricou/assinou o edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no diário Oficial do Estado, na imprensa oficial do município ou em jornal de circulação regional ou local.

10.1.1 – O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos.

10.2 – O registro de preços terá validade de até **12 (doze) meses**, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da data de assinatura da respectiva ata.

10.3 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

10.3.1 – recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.3.2 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.3.3 – for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º.



e 87, respectivamente, das Lei Federais nº. 8.666/93, alterada posteriormente, e, nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.2 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

11.3 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.5 - Quando a adjudicatária não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.4 anterior, ou recusar-se a celebrar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Município.

11.7 - O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura Municipal de Pradópolis a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.8 O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

XII – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, contados da data de assinatura do contrato.



12.2 - As entregas serão fracionadas, onde os pedidos serão enviados via e-mail e indicarão o local de entrega, as quais deverão ser feitas em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento do pedido de compra, **no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas; o horário e data de entrega deverá ser respeitado impreterivelmente.**

12.3 - Os materiais deverão apresentar prazo de validade de no **mínimo 06 meses**. Os prazos de garantia deverão ser contabilizados a partir da data de entrega dos produtos.

12.4 - A entrega do objeto desta licitação deverá obedecer o local indicando no pedido de compra, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.5 - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

12.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega, e consequente emissão da nota fiscal.

13.2 - A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ TIRAR AS NOTAS FISCAIS SEPARADAS POR PEDIDO.

13.2.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos materiais, de acordo com os pedidos emitidos em ANEXO, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão

Presencial pertencente e a data de emissão com no máximo 01 (um) dia de diferença da data de entrega, e seguir junto com a entrega dos materiais.



13.2.2 - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

13.2.3 - A licitante vencedora deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.

13.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

13.4 Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

XIV - DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

14.1 - As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, aplicadas, no que couberem, após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

14.2 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

14.3 - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

14.4 - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

14.4.1 - advertência;

14.4.2 - multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

14.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Administração, por prazo não inferior a dois anos.

14.5 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19

15.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP - 10/2002, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.3 - O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, para amplo conhecimento dos interessados.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Pradópolis, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findo os quais deverão ser destruídos.

15.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão; devendo protocolizar na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Pradópolis. **Não serão aceitos recursos enviados via fax, e-mail ou pelo correio/Sedex.**

15.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

15.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6 - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

15.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guariba, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.8 - A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO 138/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

sessão pública, importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

Pradópolis, 21 de Novembro de 2023.

Silvio Martins
Prefeito municipal

20



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2023
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CHAPAS EM MDF.

JUSTIFICATIVA: A aquisição do objeto do presente certame se dá pela necessidade de manutenção das instalações prédios públicos municipais, para garantir segurança e qualidade na prestação do serviço público.

Item	Unid	Descrição	QTD
1	peça	MDF BP Branco Liso 02 Faces 2.750 x 1.840 mm. • Fabricado com madeira de reflorestamento. • Comprimento de 2.750 mm. • Largura de 1.840 mm. • Espessuras de 09 mm. • Padrão Liso.	500

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 /2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Pradópolis / SP, através de seu titular.

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco)



dias úteis - prazos contados a partir da data de recebimento do pedido - no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas; o horário e data de entrega deverá ser respeitado impreterivelmente.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas nos locais conforme descrito em cada pedido de compra.

Os materiais deverão apresentar prazo de validade de no **mínimo 06 meses**. Os prazos de garantia deverão ser contabilizados a partir da data de entrega dos produtos.

O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos

trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.



Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

23

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Pradópolis, 21 de Novembro de 2023.

Silvio Martins
Prefeito Municipal



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2023
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-MAIL:

Telefone:

Banco:

Conta Bancária:

Nome e n.º da Agência:

Ao (a) Pregoeiro (a):

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Presencial n° 50/2023, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CHAPAS EM MDF.**

Para o fornecimento dos produtos, incluindo encargos e outras despesas inerentes, nosso preço total dos itens é de:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

A empresa declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:.....

de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO 138/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

Nome da Empresa
Nome assinatura do responsável

25

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO 138/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2023
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

26

Ao (a) Pregoeiro (a):

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº 10.520, de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

_____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa
Nome assinatura do responsável

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2023
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

28

Ao (a) Pregoeiro (a):

(NOME _____ DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 50/2023** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa
Nome assinatura do responsável

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2023
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

29

Ao (a) Pregoeiro (a):

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa
Nome assinatura do responsável

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2023
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

30

Ao (a) Pregoeiro (a):

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração; e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa
Nome assinatura do responsável

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE EXAMINOU O PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2023

Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

31

Ao (a) Pregoeiro (a):

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que examinou o presente Edital e seus ANEXOS, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo. Declaro ainda que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos produtos constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os produtos.
- No fornecimento dos produtos observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelo produto fornecido, de conformidade com as normas mencionadas.

_____ de _____ de 2023.

Nome da Empresa
Nome assinatura do responsável

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



ANEXO IX
DADOS PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2023
Local: Prefeitura Municipal de Pradópolis

32

Ao (a) PREGOEIRO (a) e Equipe de Apoio:

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, vem por meio deste indicar os dados do (a) responsável pela assinatura da ata de registro de preços e termo de ciência e notificação, caso a empresa se sagre vencedora de algum (s) item (s), e dados bancários para pagamento dos eventuais pedidos de compra que por ocasião forem gerados a partir do presente processo licitatório:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-mail institucional _____

Dados bancários para pagamento dos eventuais pedidos de compra gerados a partir presente processo licitatório:

Banco:

Agência:

Conta:

_____, ____/____/2023. Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



ANEXO X (MINUTA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 48.664.296/0001-71, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo Sr. **SILVIO MARTINS**, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº, bairro, cidade/estado, telefone, e-mail daqui, representada pelo (a) Sr. (a), CPF..... RG, (cargo), por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

33

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CHAPAS EM MDF.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, em cujo prazo a **PREFEITURA** não será obrigada a firmar as contratações, ou expedir as ordens de fornecimento ou de execução de serviços comuns, que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **FORNECEDOR** registrado preferência de fornecimento ou execução, em igualdade de condições com os demais.

2.2 – O prazo de validade desta ata de registro de preços, não poderá ser prorrogado, salvo se sua duração não ultrapassar a 12 (doze) meses, quando, então, admitir-se-á a prorrogação, desde que a soma dos períodos de vigência não atinja o limite máximo anual.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

3.1 - Poderão utilizar-se da ata de registro de preços os órgãos interessados ou não da **PREFEITURA**, mediante prévia consulta na ata de registro de preços e desde que devidamente comprovada a vantagem administrativa e respeitada, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666/93, na Lei federal nº 10.520/2002, relativas à utilização do sistema de registro de preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ata de registro de preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação e o ato de



homologação do objeto do Pregão Presencial nº 50/2023.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

34

4.2 – Em cada fornecimento ou execução decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital nº 67/2023, do Pregão Presencial nº 50/2023, que a precedeu e a íntegra do presente instrumento de registro de preços.

CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, contados da data de assinatura deste.

5.2 - As entregas serão fracionadas, onde os pedidos serão enviados via email e as sucessivas entregas deverão ser feitas em até 05 (cinco) dias - prazo contado a partir da data de recebimento do pedido - **no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas; o horário e data de entrega deverá ser respeitado impreterivelmente.**

5.3 - Os materiais deverão apresentar prazo de validade de no **mínimo 06 meses**. Os prazos de garantia deverão ser contabilizados a partir da data de entrega dos produtos.

5.4 A entrega do objeto desta licitação deverá obedecer o local indicando no pedido de compra, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.5 - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

5.6 - As parcelas deverão ser entregues em quantidades de acordo com as necessidades de consumo, acompanhada da respectiva nota fiscal.

5.7 – A empresa Fornecedora obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos materiais dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

5.8 - Não será aceita entrega de produtos sem o acompanhamento de nota fiscal.

5.9 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus ANEXOS.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 - Em todos os fornecimentos ou execução, mediante contrato ou respectiva ordem, o pagamento será efetuado por crédito em conta corrente do **FORNECEDOR**, preferencialmente, em instituição financeira oficial, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição do atestado comprobatório do correto fornecimento ou execução, ao qual se juntará a nota fiscal/fatura, de acordo com as formalidades previstas no edital. Os dados bancários do fornecedor são:



Banco:

Conta:

Agência:

6.2. Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

35

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

7.1 - A entrega dos produtos ou a execução dos serviços comuns só estará caracterizada mediante o recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou de execução, ficando o **FORNECEDOR** obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência desta ata, mesmo a título de antecipação, sempre devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal ou fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 – Constatada a falsidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela, na qualidade de **FORNECEDOR**, resguardados os procedimentos legais, como a garantia do contraditório e da ampla defesa, sofrer as sanções abaixo, a critério da **PREFEITURA**, isolada ou cumulativamente:

- a) impedimento para registro na ata, se concluída as fases internas e externas do processo de licitação;
- b) cancelamento dos registros de preços da ata;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes, ou depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

8.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo órgão interessado ou não, resguardados os procedimentos legais pertinentes, como a garantia do contraditório e da ampla defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;



b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento ou do contrato, depois de decorridos 5 (cinco) dias, a contar da data do inadimplemento: atraso no cumprimento da obrigação, mal ou irregular fornecimento ou execução etc.;

c) multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de inadimplência, no caso de inexecução total;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes, ou depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

8.3 – As sanções que vierem a ser aplicadas ao **FORNECEDOR** inadimplente serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

8.4 – A aplicação das sanções previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas em lei, inclusive, responsabilização do **FORNECEDOR** por eventuais perdas e danos causados à **PREFEITURA** ou a terceiros.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO – CORREÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Considerando que o prazo máximo de validade da presente ata, mesmo compreendendo as hipóteses de prorrogação, não pode ultrapassar de 12 (doze) meses, em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 28, da Lei federal nº 9.069, de 29/06/1995, e demais legislação correlata, é vedado quaisquer reajustamento dos preços registrados.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 - Os bens adquiridos ou os serviços comuns executados serão recebidos, conferidos e vistoriados pelo agente designado pelo órgão interessado ou unidade requisitante, representante da **PREFEITURA**, de conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, a quem competirá a emissão de atestado que comprove a regularidade do atendimento da obrigação, nos termos da Lei federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA XI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens



registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na letra “d”, do inciso II, do “caput”, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666, de 1.993.

11.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3 – O **FORNECEDOR** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, enquanto que a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado será observada para novo registro de preços.

11.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação e novo registro de preços.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 – Não havendo êxito nas negociações, na forma do inciso II, do subitem 9.4, da cláusula anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação ou cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2. O registro do **FORNECEDOR** será cancelado quando descumprir as condições desta ata; ou não retirar a ordem de fornecimento ou execução equivalente, no prazo fixado, sem justificativa aceitável; ou então, não aceitar reduzir o seu preço registrado; ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do “caput”, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666, de 1.993, ou no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 2.002.

12.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, ou também:

I – por razão de interesse público;

II – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou da ordem de fornecimento ou execução; ou,

III – a pedido do **FORNECEDOR**.



12.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita, direta e pessoalmente, ou por correspondência pelos Correios com Aviso de Recebimento, juntando-se o comprovante aos autos do processo de licitação, que deram origem a esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XIII - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

13.1 - As despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Pradópolis, observada as seguintes classificações orçamentárias:

38

1					PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02					PODER EXECUTIVO
02 02					DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
020201					ADMINISTRAÇÃO GERAL
04					Administração
04 121					Planejamento e Orçamento
04 121 0002					COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 121 0002 2004	0000				DIRETORIA DE FINANÇAS
025					
0.01.00		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO GERAL
		110.000			
04 122					Administração Geral
04 122 0002					COORDENAÇÃO SUPERIOR
04 122 0002 2003	0000				ADMINISTRAÇÃO GERAL
035					
0.01.00		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO GERAL
		110.000			
04 129					Administração de Receitas
04 129 0044					APOIO ADMINISTRATIVO
04 129 0044 2004	0000				DIRETORIA DE FINANÇAS
053					
0.01.00		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO GERAL
		110.000			
02 04					DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020401					DIVISÃO DE ENSINO E PROJETOS PEDAGÓGICOS
12					Educação
12 361					Ensino Fundamental
12 361 0006					ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO
12 361 0006 2014					MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0006 2014	0001				MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
067					
0.01.00		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO EDUCACAO 25%
		200.001			
020405					ENSINO FUNDAMENTAL
12					Educação
12 361					Ensino Fundamental
12 361 0014					ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0014 2014					MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0014 2014	0002				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
101					
0.01.00		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO EDUCACAO 25%
		200.001			
020406					ENSINO INFANTIL
12					Educação
12 365					Educação Infantil
12 365 0047					ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
12 365 0047 2491	0000				MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
113					
0.01.00		3.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO EDUC.INFANTIL-PRÉ-ESCOLA Convênios/entid
		213.000			
12 365 0088					ENSINO INFANTIL - CRECHE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 138/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

12	365	0088	2490	0000	MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
125					
	0.01.00				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
					212.000 EDUC.INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades
020408					EDUCAÇÃO ESPECIAL
12					Educação
12	367				Educação Especial
12	367	0048			ENSINO ESPECIAL
12	367	0048	2014		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12	367	0048	2014	0005	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
133					
	0.01.00				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
					200.001 EDUCACAO 25%
020410					DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
1					PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02					PODER EXECUTIVO
02 04					DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020410					DIVISAO DE MERENDA ESCOLAR
12					Educação
12	306				Alimentação e Nutrição
12	306	0009			MERENDA ESCOLAR
12	306	0009	2025	0000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
140					
	0.01.00				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
					110.000 GERAL
141					
	0.05.00				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
					200.006 PNAE FNDE
12	362				Ensino Médio
12	362	0009			MERENDA ESCOLAR
12	362	0009	2025	0000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
144					
	0.02.00				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
					230.003 MERENDA ESCOLAR - ENSINO MEDIO
020411					DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12					Educação
12	362				Ensino Médio
12	362	0011			ENSINO MÉDIO
12	362	0011	2023	0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
148					
	0.02.00				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
					230.002 TRANSP. DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO
020414					QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO
12					Educação
12	361				Ensino Fundamental
12	361	0007			EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12	361	0007	2014		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12	361	0007	2014	0002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
154					
	0.05.04				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
					200.010 QESE FNDE
12	365				Educação Infantil
12	365	0007			EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE
12	365	0007	2014		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO
12	365	0007	2014	0003	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
160					
	0.05.04				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
					200.010 QESE FNDE
02 05					DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502					FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10					Saúde
10	122				Administração Geral
10	122	0090			ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA COVID
10	122	0090	2496	0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19
164					
	0.02.14				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
					312.002 TRANSF ESTADUAL -COVID-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 138/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

40

165	0.05.14	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		312.003	TRANSF FEDERAL - COVID-19
10	301		Atenção Básica
10	301	0055	SAÚDE- ATENÇÃO BASICA
10	301	0055 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10	301	0055 2012 0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
186	0.01.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		310.000	SAÚDE-GERAL
187	0.02.14	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		310.000	SAÚDE-GERAL
1			PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02			PODER EXECUTIVO
02 05			DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020502			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10			Saúde
10	301		Atenção Básica
10	301	0055	SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10	301	0055 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10	301	0055 2012 0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
188	0.05.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		310.000	SAÚDE-GERAL
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10	302	0015	SAUDE - ATEND HOSP E AMBULATORIAL
10	302	0015 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10	302	0015 2012 0004	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
198	0.01.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		310.000	SAÚDE-GERAL
199	0.02.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		310.000	SAÚDE-GERAL
200	0.05.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		310.000	SAÚDE-GERAL
020503			PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA
10			Saúde
10	301		Atenção Básica
10	301	0055	SAUDE- ATENÇÃO BASICA
10	301	0055 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10	301	0055 2012 0008	MANUTENCAO DO PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA
209	0.05.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		310.000	SAÚDE-GERAL
020504			DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOL. E ZOOON
10			Saúde
10	304		Vigilância Sanitária
10	304	0016	VIGILANCIA EM SAÚDE
10	304	0016 2012 0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
214	0.01.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		310.000	SAÚDE-GERAL
215	0.02.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		310.000	SAÚDE-GERAL
216	0.05.00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		310.000	SAÚDE-GERAL
10	305		Vigilância Epidemiológica
10	305	0016	VIGILANCIA EM SAÚDE
10	305	0016 2012	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 138/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

41

10	305	0016	2012	0005	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE
225					
	0.01.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			310.000		SAÚDE-GERAL
226					
	0.02.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			310.000		SAÚDE-GERAL
227					
	0.05.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			310.000		SAÚDE-GERAL
020505					CENTRO DE FISIOTERAPIA
10					Saúde
10 301					Atenção Básica
1					PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02					PODER EXECUTIVO
02 05					DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE
020505					CENTRO DE FISIOTERAPIA
10					Saúde
10 301					Atenção Básica
10 301 0051					ASSISTENCIA PORTADOR DE DEFICIENCIA
10 301 0051 2012					MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE
10 301 0051 2012 0007					MANUT. DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
239					
	0.01.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			310.000		SAÚDE-GERAL
020506					DIVISÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
10					Saúde
10 301					Atenção Básica
10 301 0036					PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
10 301 0036 2078 0000					MANUTENÇÃO DO CENTRO ODONTOLÓGICO
246					
	0.01.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			310.000		SAÚDE-GERAL
247					
	0.02.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			310.000		SAÚDE-GERAL
248					
	0.05.14		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			310.000		SAÚDE-GERAL
02 06					DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCI
020601					DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08					Assistência Social
08 244					Assistência Comunitária
08 244 0019					ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0019 2011					MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
08 244 0019 2011 0002					MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
262					
	0.01.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			510.000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
263					
	0.02.29		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			500.000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
264					
	0.05.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			500.023		FUNDO NAC ASSIST SOCIAL
020602					DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL
08					Assistência Social
08 244					Assistência Comunitária
08 244 0087					FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
08 244 0087 2008 0000					MANUTENCAO DO F.S.S.
273					
	0.01.00		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
			500.002		FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
274					
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 138/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

0.02.00	500.002	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
020603		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08		Assistência Social
08 243		Assistência à Criança e ao Adolescente
08 243 0017		ASSISTENCIA AO MENOR
08 243 0017 2011		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 243 0017 2011 0007		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
281		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
020604		CENTRO DA TERCEIRA IDADE
08		Assistência Social
08 241		Assistência ao Idoso
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02		PODER EXECUTIVO
02 06		DEPARTAMENTO MUNIC. DE ASSISTENCIA E
020604		PROMOÇÃO SOCI
020604		CENTRO DA TERCEIRA IDADE
08		Assistência Social
08 241		Assistência ao Idoso
08 241 0018		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08 241 0018 2037 0000		ATENDIMENTO AOS IDOSOS
289		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
290		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.02.29	500.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f
291		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.05.00	500.020	PISO BASICO VARIAVEL II
020605		CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDAS
08		Assistência Social
08 244		Assistência Comunitária
08 244 0019		ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0019 2011		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
08 244 0019 2011 0003		MANUTENCAO DOS PROGRAMAS DE GERACAO DE RENDA
296		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
02 07		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
020706		EVENTOS ESPORTIVOS, RECREATIVOS E DE LAZER
27		Desporto e Lazer
27 811		Desporto de Rendimento
27 811 0020		ESPORTE E LAZER
27 811 0020 2019 0000		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
299		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
27 812		Desporto Comunitário
27 812 0020		ESPORTE E LAZER
27 812 0020 2019		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
27 812 0020 2019 0001		MANUTENCAO DO ESPORTE E LAZER
312		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL
02 08		DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
020801		DIVISAO DE CULTURA
13		Cultura
13 392		Difusão Cultural
13 392 0026		DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0026 2006 0000		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE CULTURA
323		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00	110.000	GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 138/2023

FOLHA: _____

ASS: _____

13	392	0026	2006	0006	FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICIPIO
326					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		110.000		GERAL
02 09					DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020903					DIVISAO DE AGUA E ESGOTO
17					Saneamento
17 512					Saneamento Básico Urbano
17 512 0035					SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO
17 512 0035 2009 0000					MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO
338					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		110.000		GERAL
020906					SEGURANCA PUBLICA
1					PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02					PODER EXECUTIVO
02 09					DEPART. MUN DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAM. E D
020906					SEGURANCA PUBLICA
06					Segurança Pública
06 181					Policimento
06 181 0056					POLICIAMENTO COMUNITARIO E PATRIMONIAL
06 181 0056 2103 0000					MANUTENCAO DA SEGURANCA PUBLICA E ESCOLAR
346					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		110.000		GERAL
020909					TRANSPORTE
26					Transporte
26 453					Transportes Coletivos Urbanos
26 453 0041					DESENVOLVIMENTO URBANO
26 453 0041 2024					MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
26 453 0041 2024 0009					MANUTENCAO DO TRANSPORTE MUNICIPAL
361					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		110.000		GERAL
362					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.05.16		130.001		CIDE-CONT.CIDE
020910					SERVIÇOS URBANOS
15					Urbanismo
15 452					Serviços Urbanos
15 452 0041					DESENVOLVIMENTO URBANO
15 452 0041 2024 0000					MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS
385					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		110.000		GERAL
020912					DEPARTAMENTO DE TRANSITO
15					Urbanismo
15 451					Infra-Estrutura Urbana
15 451 0030					TRANSITO
15 451 0030 2101 0000					MANUTENCAO DO CONVENIO DE TRANSITO
390					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		400.001		CONVENIO COM CIRETRAN
02 10					DEPARTAMENTO MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
021002					DIVISAO DO MEIO AMBIENTE
18					Gestão Ambiental
18 542					Controle Ambiental
18 542 0028					MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 542 0028 2027 0000					MANUTENCAO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
396					3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
	0.01.00		110.000		GERAL
02 15					PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
021501					PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
04					Administração
04 092					Representação Judicial e Extrajudicial
04 092 0044					APOIO ADMINISTRATIVO



04 092 0044 2003 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 092 0044 2003 0003 MANUT. DA ASSES. E PROCURADORIA JURIDICA
402 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0.01.00 110.000 GERAL

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

44

14.1 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Guariba para dirimir dúvidas ou questões que encontrem forma de resolução amigável, pelas vias administrativas, entre as partes, sendo este irrenunciável pela **PREFEITURA**, diante do que dispõe o § 2º, do artigo 55, da Lei federal nº 8.666/93.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520/2002, e demais normas aplicáveis à espécie.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para que produza todos os efeitos legais.

Pradópolis - SP, de 2023.

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Contratante

Representante da empresa responsável pela assinatura da ata (nome)
Nome da empresa fornecedora
Contratada

TESTEMUNHAS:



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

45

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pradópolis, xx de xxx de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:



Cargo:

CPF. nº.

Assinatura: _____

46

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF. nº.

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura CONTRATADA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF. nº.

Assinatura: _____

(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO XI

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 138/2023

Razão Social	
CNPJ n°	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada	
Local: _____, _____, de _____ de 2023.	
Assinatura	

47

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Pradópolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do Fax (16) 3981-9900 ou pelo e-mail: licitacao.pradopolis@gmail.com. Deixar de encaminhar o presente recibo não trará qualquer prejuízo ao interessado. No entanto, a Administração ficará impossibilitada de prestar esclarecimentos/informações ao interessado, implicando seu conhecimento diretamente no processo exceção aos casos em que a divulgação pela imprensa seja indispensável.

Pradópolis, 21 de Novembro de 2023.

Departamento de Licitações e Contratos